



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

PROCESSO Nº. 1542/2015/SEMED

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2015.001.PMA.SEMED

Senhora Secretária Municipal de Educação,

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação o Processo de Chamamento Público em epígrafe, devidamente autorizado pela autoridade competente, com a finalidade de **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HOTIFRUTIGRANJEIROS da Agricultura Familiar, destinados a Alimentação Escolar para os alunos da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA**, nos termos da lei.

O 1º aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Pará no dia 19/03/2015, com data de abertura da Chamada Pública, no dia 08/04/2015, às 10:00 horas. Entretanto, dada a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial da União e Grande circulação, a CPL procedeu a nova publicação com data redefinida, para cumprimento do prazo legal, este estipulado na Resolução nº 26/2013/FNDE, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, no dia 24/03/2015, e erratas no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do estado do Pará, dando-se ciência aos interessados da realização do certame com abertura para o dia **13/04/2015 às 10h00mm**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08).

A CPL juntou novo edital aos autos com a data correta e enviou e-mail àqueles interessados que já tinham obtido o edital a quando da primeira publicação.

Houve impugnação do interessado, o senhor Mario Antonio Sarkis Peixoto, no dia 06/04/2015, cujo documento foi encaminhado à SEMED para resposta.

No dia 09/04/2015, através de Memo nº 06/2015/DAE/SEMED, a SEMED enviou a resposta, tendo sido enviada a todos os representantes constantes do protocolo de recebimento de edital, cujo teor, foi pelo deferimento parcial da impugnação, visto que alguns alimentos foram excluídos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da obrigatoriedade de serem transportados em veículos refrigerados, conforme consta do processo.

No dia 10/04/2015, a SEMED através de seu jurídico também enviou resposta a Impugnação, tendo a Presidente da CPL dado ciência a todos os presentes na sessão pública.

Na data designada, **14 de abril de 2015, às 10h00min**, aberta a sessão pela Comissão Permanente de Licitação, presente a Comissão de Avaliação Alimentícia, ROSÂNGELA MARIA MARQUES GALVÃO, RG nº 4771329, PC/PA, LILIAN DO SOCORRO P. DOS S. MONTEIRO, RG nº 2487887, PC/PA, IVANEZ CEREJA DE SOUZA, RG nº 2079765, 2ª via, PC/PA, BARBARA PONTE MODESTO, RG nº 5035536, PC/PA.

Compareceram os interessados: CASP- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE, CNPJ nº 11.885.783/0001-54, ASSOCIAÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL UNIÃO DO POVO, CNPJ nº 03.510.193/0001-19, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ABASTECEDORES DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 00.289.710/0001-55, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS – COOCAETÉS, CNPJ nº 14.797.571/0001-03, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ – APHA, CNPJ nº 22.980.536/0001-53 e CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANAS, MARAJÓ, E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 18.725.004/0001-00.

A Cooperativa dos Produtores Rurais do Baixo Tocantins, COOPRUBAT, CNPJ nº 19.879.227/0001-87, não foi credenciada tendo em vista que o representante não comprovou os poderes para representar a Cooperativa, conforme consta da ata.

Da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, passou a análise, conforme os requisitos editalícios. Do julgamento, a CPL juntamente com a Comissão de Avaliação Alimentícia constataram que a ASSOCIAÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL UNIÃO DO POVO, CNPJ nº 03.510.193/0001-19, encontrava-se INABILITADA em virtude de que o extrato da DAP tinha sido emitido há mais de 30 dias, não atendendo os requisitos do subitem “b.2” , do item 4.1, cláusula quarta do edital, e ainda, pois quando foi verificada a chave do extrato da DAP jurídica no endereço da internet <http://dap.mda.gov.br>, não se confirmou as informações contidas na relação de titulares com DAP. Quanto as demais Associações e Cooperativas a CPL junto da Comissão de Avaliação Alimentícia constatou terem cumprido plenamente com os requisitos editalícios, sendo consideradas HABILITADAS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após, os projetos de venda foram abertos e rubricados pelos presentes, tendo a CPL suspenso a sessão e designado a data de 14/04/2015, às 10:00 horas para análise e julgamento por parte da Comissão de Avaliação Alimentícia dos referidos projetos.

Reaberta a sessão pública, no dia acima citado, a Comissão de Avaliação Alimentícia passou a análise e julgamento dos projetos de venda, tendo declarado, através da Presidente da CPL, que presidia a sessão, o seguinte:

ITEM	HORTIFRUTIGRANJEIROS	VENCEDORA
1	Abacate	APRAEPA
2	Abóbora	APRAEPA
3	Açaí pasteurizado	APRAEPA
4	Alface regional	APRAEPA
5	Alho	APRAEPA
6	Banana prata	APRAEPA
7	Batata doce	APRAEPA
8	Batata inglesa	APRAEPA
9	Beterraba	APRAEPA
10	Caju polpa	APRAEPA
11	Cariru	APRAEPA
12	Cebola	APRAEPA
13	Cenoura	APHA
14	Chuchu	APHA
15	Colorau	APHA
16	Couve	APHA
17	Cupuaçu, polpa	APHA
18	Farinha de mandioca médio	APHA
19	Goiaba, polpa	APHA
20	Jambu	APHA
21	Laranja	APHA
22	Limão	APRAEPA
23	Maçã	APRAEPA
24	Macaxeira Embalada a vácuo	APRAEPA
25	Mamão	APRAEPA
26	Melancia	APRAEPA
27	Ovo de galinha médio	APRAEPA
28	Tomate	APRAEPA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo exposto, transcorrido *in albis* o prazo recursal, temos por concluída a licitação nos termos da legislação específica, encaminhando os autos para deliberação superior e demais providências de praxe, em consonância aos dispositivos legais que regem a matéria.

Ananindeua, 23 de abril de 2015.

PRISCILLA MENDES

Presidente da CPL/PMA